



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**1. ORIGEM DA DEMANDA**

**1.1 Unidade requisitante:**

Secretaria Municipal de Saúde;

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1 Objeto a ser licitado: **Contratação de Agência autorizada da Volkswagen para realização de revisão programada dos 10.000 km do veículo VW Tcross placas JCD 1I 75**

2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares? **Não**

**2.3 Parcelamento:**

**1.3.1** Quanto à entrega dos produtos ou prestação dos serviços ser realizada por apenas um ou por mais de um fornecedor, o objeto que se pretende licitar:

**Não Admite o parcelamento** visto que não haverá economia de escala, muito menos ocorrerá redução de custos da gestão dos contratos, havendo possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido caso seja executado por mais de um fornecedor (*menor preço ou maior desconto global*).

**2.4 Natureza:**

**Serviços Comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado para mão de obra

**2.5 Quantitativos:**

**3. QUANTITATIVOS**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de Limpeza	Un.	1	R\$ 104,41	<b>R\$ 104,41</b>
02	Serviço de inspeção	Un.	0,1	R\$ 260,00	<b>R\$ 26,00</b>
03	Serviço de troca de óleo	Un.	0,9	R\$ 260,00	<b>R\$ 234,00</b>
Total					<b>R\$ 364,41</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

**2.5.1** Há documentos em anexo que justificam os preços? **Sim**

**2.6 Prazo do contrato e eventual prorrogação:** 5 dias

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Art. 75, inc. IV, a), da Lei Federal nº. 14.133/2021 para peças e Art. 74, I e §1º da Lei 14.133/2021 para mão de obra.

### **4. SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1 Descrição da solução como um todo:**

Devido a necessidade do município realizar a 1ª revisão nos 10.000 km do veículo VW Tcross placas JCD 1I 75, o qual se encontra dentro do prazo de garantia. Com isso é necessário realizar os serviços numa concessionária Volkswagen.

**4.2 Ciclo de vida do objeto:** Não se aplica.

### **5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** O objeto a ser contratado **não exige** requisitos específicos ou condições indispensáveis para atender à prestação contratual.

**5.2 Condições de pagamento:** Pagamento em conta vinculada.

**5.3 Garantias a serem exigidas:** Não se aplica.

**5.4 Condições de recebimento:** Não se aplica.

**5.5 Sustentabilidade:** Não se aplica.

**5.6 Indicação de marcas ou modelos:** Não se aplica.

**5.7 Da amostra:** Não se aplica.

**5.8 Da exigência de carta de solidariedade:** Não se aplica.

**5.9 Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto.

**5.10 Garantia da contratação:** Não se aplica.

**5.11 Vistoria:** Não se aplica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

## 6. MODELOS DE EXECUÇÃO E PRAZOS DO CONTRATO

**6.1 Resultados pretendidos:** Realização correto dos serviços com a trocas das peças.

**6.2 Bens – entregas:** Não se aplica.

**6.3 Serviços:** Os serviços a ser realizados no veículo, serão executados na oficina da concessionária

**6.4 Garantia, manutenção e assistência técnica:** Não se aplica.

**6.5 Geração de receita e contrato de eficiência:** Não se aplica.

**6.6 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:**

Orçamento enviado pela concessionária, dos serviços necessários para a realização da revisão.

⇒ **PARA COMPRAS** ⇐

**6.7 Forma de fornecimento dos BENS adquiridos será:** Não se aplica.

⇒ **PARA SERVIÇOS** ⇐

**6.8 O regime de execução dos SERVIÇOS contratados será:** Realizados na oficina da concessionária.

**6.10 Materiais a serem disponibilizados na prestação de SERVIÇOS:** Não há materiais a serem disponibilizados.

**6.11 Contratações de SERVIÇOS com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:**

Não se aplica

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Conforme relata o Art 95 §2 da Lei 14.133/21 “ § 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).”

Baseando-se nisso, sugerimos que não há a necessidade de formalização de contratos, tanto para peças quanto para mão de obra.

**7.5 Preposto:** Não se aplica

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**8.1** Será pago a mão de obra, após executados os serviços e liberado o veículo pela concessionária.

## **8.2 Liquidação**

**8.2.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**8.2.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.2.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.2.4** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.2.5** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros órgãos pertinentes para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.2.6** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.2.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

**8.2.8** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.2.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **8.3 Prazo de pagamento**

**8.3.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**8.3.2** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA-E, a título de correção monetária.

### **8.4 Forma de pagamento**

**8.4.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.5 Antecipação de pagamento:** Não será antecipado nenhum pagamento, de forma alguma.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento: Livre escolha na inexigibilidade.

**9.1.2** Caso seja juridicamente admissível e haja enquadramento dentro das exigências da Lei nº. 14.133/2021, poderá ser realizada contratação direta, por inexigibilidade para a mão de obra, conforme definido pelo Executivo Municipal.

### **9.2 Exigências de habilitação**

**9.2.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além de outros eventualmente constantes no Edital:

#### **9.2.2 Habilitação jurídica**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

#### **9.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **9.2.4 Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** O custo estimado total da contratação: Está estipulado no item 2.5 deste Termo de Referência.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

**11.2** A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

Recursos: 0601 10 301 0036 2104 33903919000000 1600 serviços

**11.3.** Sugere-se que a municipalidade se utilize do §2 do Art. 95 da Lei 14.133/21, que para esse caso, entende-se que não há necessidade da formalização do contrato, pois tanto para as peças, quanto para a mão de obra, será de pronto pagamento.

Engenho Velho/RS, 20 de fevereiro de 2024.

**Leandro Frigeri**  
Secretário Municipal de Saúde, Vigilância e Saneamento